

LEI Nº 835/92

ESTABELECE NORMAS PARA CONCESSÃO D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Até que lei própria defina o Regime Previdenciário, fica assegurado aos servidores públicos municipais o pagamento dos benefícios previstos na Lei Orgânica e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo unico - Os encargos de que trata o presente artigo correção a conta de dotação própria do orçamento vigente .

Art. 2º - É facultado ao servidor optar pela continuidade do recolhimento de contribuição para o órgão previdenciário federal, cabendo ao município, na presente hipótese o recolhimento do percentual tocante ao empregador.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1992.

Ouro Branco, 10 de Setembro de 1.992.

SILVIO JOSÉ MAPA
Prefeito Municipal